



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

PUBLICADA EM
19/07/2021

RESOLUÇÃO N.º 015/2021, de 19 de julho de 2021.

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Quaraí e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Quaraí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Altera o Art. 12 da Resolução nº 003/2019, de 09/04/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal ocorre de 1º de fevereiro a 15 de dezembro de cada ano da Legislatura.
...”

Art. 2º. Altera o Art. 54, Parágrafo único, da Resolução nº 003/2019, de 09/04/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54.

...

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final reunir-se-á ordinariamente uma vez na semana, em dia e horário regulamentado por ato administrativo da Mesa Diretora.”

Art. 3º. Altera o Art. 55, Parágrafo único, da Resolução nº 003/2019, de 09/04/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55.

...

Parágrafo único. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas reunir-se-á ordinariamente uma vez na semana, em dia e horário regulamentado por ato administrativo da Mesa Diretora.”

Art. 4º. Altera o Art. 56, Parágrafo único, da Resolução nº 003/2019, de 09/04/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56.

...

Parágrafo único. A Comissão de Assuntos Municipais reunir-se-á ordinariamente uma vez na semana, em dia e horário regulamentado por ato administrativo da Mesa Diretora.”

Art. 5º. Altera o Art. 83 e o Parágrafo único, da Resolução nº 003/2019, de 09/04/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. A Câmara Municipal realizará semanalmente Sessões Plenárias Ordinárias, independentemente de convocação, nas segundas-feiras, em horário regulamentado por ato



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

PUBLICADA EM
19/07/2021

administrativo da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Se o dia da sessão plenária ordinária for feriado ou ponto facultativo, poderá a Sessão ser realizada no primeiro dia útil imediato, no mesmo horário, conforme acordo de líderes.”

Art. 6º. Altera o caput do Art. 89, da Resolução nº 003/2019, de 09/04/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. Representante(s) de organização da sociedade civil poderá fazer uso da tribuna, pelo espaço de 10min (dez minutos), para falar sobre demandas locais ou com repercussão no Município, desde que respeite as normas deste Regimento e se inscreva com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do dia da próxima Sessão Plenária Ordinária.

Art. 7º. Altera o Art. 145, parágrafo 3º, da Resolução nº 003/2019, de 09/04/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 145.

...

§ 3º O projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será discutido e votado na Sessão Plenária subsequente e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria qualificada de Vereadores.

...”

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor no dia primeiro do mês seguinte da data de sua publicação.

Palácio Antônio Araci Meus, em 19 de julho de 2021.

Ver. Danilo Fernando Trindade Rodrigues
Presidente

Registre-se
Publique-se, Data supra.

Ver. Valdemar Alves
Secretário